



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail: camaraclaro@hotmail.com. Tel: 38 3237-1227.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Recomposição dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Claro dos Poções, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município e do art.90. §1º, III, do Regimento interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente promulgo seguinte Resolução:

Art. 1.º Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos da Câmara Municipal de Claro dos Poções.

Parágrafo único - A recomposição será no percentual de 10,06 % (dez vírgula zero seis por cento), de acordo o IPCA dos 12 últimos meses.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Claro dos Poções, 27 de janeiro de 2022.


Wanderlei Alves Silva
Vice-Presidente


Aroldo Sabino Soares
Presidente


Rogério G. da Silva
Secretário

PUBLICADO

PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO
EM 28/01/2022

Presidente da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 - Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro - CEP:39.380-000 E-mail: camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

Justificativa

Submetemos à análise dos membros desta Casa esta proposta, que traz como objetivo conceder a recomposição aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo (Vereadores)

A conduta contida nesta Resolução é legal, eis que prevista em nossa legislação.

Considerando que a CF de 1988 e a LOM dão respaldo à esta medida, a recomposição dos subsídios é conduta permitida, desde que feita nos exatos limites da inflação.

No caso, podemos destacar que a presente recomposição representa o acumulado do IPCA do IBGE no período dos últimos 12 meses, aplicando aos subsídios o percentual de índice de 10,06% (dez vírgula seis por cento).

Estamos certos de que além de ser legal esta providência visa amenizar os efeitos da inflação no período.

Diante do exposto, e tendo em vista a legalidade desta medida, somos pela sua aprovação

Aroldo Sabino Soares
Presidente

Wanderlei Alves Silva
Vice-Presidente

Rogério G. da Silva
Secretário

SEGUE ANEXO I.

Microsoft Excel interface showing a spreadsheet with the following data:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
2									
3	INDICE IPCA 12 ultimos meses	10,06%							
4									
5	SUBSIDIO VEREADOR	4.200,00	4.622,52						
6	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.703,85	2.975,86						
7	PROCURADOR JURIDICO	3.200,00	3.521,92						
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.170,00	1.287,70						
9	MOTORISTA	1.170,00	1.287,70						
10									
11									
12									
13									
14									
15									

Taskbar at the bottom shows the date 22/01/2022 and time 10:02.